# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.027 DE 17 DE JULHO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à MARZOLA S/A - VEÍCULOS E PEÇAS, um terreno de formato irregular, com área de 7.096,50 m², sendo o Lote Único da Quadra 354, situado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, no Bairro Progresso, nesta cidade.

Art. 2º - O preço para a presente alienação é de Cz$163.787,22 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete cruzados e vinte e dois centavos), que deverá ser pago à vista.

Art. 3º - O terreno, objeto desta alienação, se destina à edificação da filial da concessionária supra citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 17 de julho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIÇÃO E REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 129
FRUTAL, 22 / 08 / 1986
Enibia Almeida de Assis